PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N. º 207 CENTRO
CAIEIRAS - SÃO PAULO – CEP 07700-000
FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738
gabinete@caieiras.sp.gov.br
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 2.096/03 Caieiras, Cidade dos Pinheirais, em 05 de Novembro de 2003.

SENHOR PRESIDENTE:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei Complementar, abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 3.144 – Dispõe sobre: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR OBRAS REPARATÓRIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, os protestos de real estima e distinta consideração.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.
SELMO GONÇALVES DE OLIVEIRA
DD. Presidente da Câmara do Município de
CAIEIRAS – S.P.

mm/nc

06/11/03

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N. º 207 CENTRO
CAIEIRAS - SÃO PAULO – CEP 07700-000
FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738
gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 3144
(05 de Novembro de 2.003.)

A SECRETARIA P/ AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS
S.S. 18/11/03
PRESIDENTE

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

Trago essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que dispõe sobre: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR OBRAS REPARATÓRIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Tal propositura, Senhores Vereadores, tem por finalidade reparar os danos causados, no imóvel mencionado, em razão da abertura e compactação da Avenida Perimetral que liga o Centro ao Bairro do Portal das Laranjeiras, neste Município.

Através dos órgãos técnicos da Municipalidade, ficou constatada a existência dos danos, como ainda, sua origem que se deu por força da realização da obra de abertura da mencionada avenida.

Todos os levantamentos necessários foram realizados e encartados através do Processo Municipal nº 10.133/2.003.

Entendo de justiça a recomposição dos danos, já que verdadeiramente se deram por força de obra pública.

Por isso é que pretendo, com a presente propositura a obtenção da necessária autorização legislativa para que possamos realizá-la.

Assim expondo, requeiro com fulcro no Artigo 51 e seguintes, da Lei Orgânica do Município de Caieiras, requeiro que a matéria, objeto da presente propositura, seja apreciada em regime de urgência.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

MM/NC

AS COMISSÕES DE
S.S. em 18/11/03
PRESIDENTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N. º 207 CENTRO
CAIEIRAS - SÃO PAULO – CEP 07700-000
FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738
gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 3852/03
(05 de Novembro de 2.003.)

Dispõe sobre: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR OBRAS REPARATÓRIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . . FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras, aprova, e eu, **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei,

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar obras de reparos no imóvel de propriedade do Sr. ADILSON DE SOUZA VASCONCELOS, localizado na Rua Cardeal nº 16, Portal das Laranjeiras, neste Município, a título de indenização por danos causados pela abertura da Avenida Perimetral, que liga o Centro ao Bairro do Portal das Laranjeiras, consoante constatado no Processo Municipal nº 10.133/2.003.

ARTIGO 2º - As obras reparatórias constantes do Artigo 1º, consistirão na utilização de mão-de-obra da própria Prefeitura Municipal, como ainda na aquisição e utilização dos seguintes materiais:

I – 29 sacos de cimento;
II – 7 m³ de areia;
III – 1,5 m³ de pedra brita tipo 01;
IV – 23 sacos de cal hidratada;
V – 832 tijolos cerâmico furados 10;
VI – 4 barras de aço CA50A – 3/8";
VII – 4 barras de aço CA50A ¼";
VIII - 1 Kg de arame recozido nº 18;
IX – 1 porta medindo 0,62 x 2,10m;
X - 1 porta medindo 0,72 x 2,10m;
XI - 5 barras de tubos PVC ¾";
XII – 4 Tê PVC ¾";
XIII – 6 cotovelos PVC ¾";
XIV – 2 registros de pressão;
XV – 2 registros de gaveta;
XVI – 5 barras de tubos 50mm PVC marrom;
XVII – 2 unidades de ralos sifonados cilíndricos;
XVIII – 5 barras de tubos PVC 100mm branco;
XIX – 4 unidades de cotovelos 100mm;
XX – 1 rolo de fio 2,5mm²;
XXI – 2 caixas sifonadas 100x100x50;
XXII – 4 cotovelos PVC 50mm marrom 90º;
XVIII – 1 rolo de eletroduto de polietileno.

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. 02/DEZEMBRO/2003
PRESIDENTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N. º 207 CENTRO
CAIEIRAS - SÃO PAULO – CEP 07700-000
FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738
gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº _____
(05 de Novembro de 2.003.)

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura do Município de Caieiras, em 05 de Novembro de 2.003.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

mm/nc

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, DE FINANÇAS E ORÇAMENTO E DE OBRAS,SERVIÇOS PÚBLICOS, ATIVIDADES PRIVADAS E MEIO AMBIENTE AO PROJETO DE LEI Nº. 3.852/2003, DE AUTORIA DO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO, SOLICITANDO AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA REALIZAR OBRAS REPARATÓRIAS QUE ESPECIFICA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Após a leitura em plenário, veio a estas comissões permanentes o projeto de lei em epígrafe.

À unanimidade entendemos que o projeto comporta parecer único e em conjunto, fazendo-o como segue:

Nos aspectos legal e constitucional não encontramos nenhum obstáculo que impeça a aprovação do projeto, dizendo-se o mesmo no que tange a técnica de redação.

Quanto aos assuntos relacionados com as finanças e orçamento, igualmente nenhum empecilho para a aprovação.

Da mesma forma, o projeto não encontra barreira no que tange aos requisitos afetos à análise da comissão de obras e serviços públicos.

Desta forma, somos unânimes no sentido da aprovação do projeto 3.852/2003.

Sala das Comissões, em 27 de novembro de 2003.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PRESIDENTE : CLEBER FURLAN

RELATOR: GERSON MOREIRA ROMERO

(continuação do parecer das comissões de jus. Fin. E obras- PL 3852 03)

MEMBRO: ADRIANO CÉSAR DA SILVEIRA ZAMBELLI

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

PRESIDENTE: JOÃO ALVES FERREIRA

RELATOR: AGNALDO JOSÉ CORREA DE CAMPOS

MEMBRO: PAULO ROBERTO ÓZIO

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, ATIVIDADES PRIVADAS E MEIO AMBIENTE:

PRESIDENTE: ISAURA FERREIRA NEVES PEREIRA

RELATOR: PAULO DO CARMO MONTEIRO

MEMBRO: ROBERTO HAMAMOTO